

# Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Lei nº 533

Dispõe sobre concessão de  
Subvenção Social.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, a **Sociedade Beneficente Cultural de Montanha**, sediada nesta cidade, uma subvenção social no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), que será paga parceladamente de acordo com as condições financeiras do município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal utilizará às dotações próprias do Orçamento Geral do município deste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 18 de junho de 2002.

  
Hércules Favarato  
Prefeito Municipal